

## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 01 /2023

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

TELHA/SE, 03 de janeiro de 2023.

**FLÁVIO FREIRE DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**O MUNICIPIO DE TELHA ESTADO DE SERGIPE** através da sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA DO ESTADO DE SERGIPE** através de sua secretária a **Sra. FABIANY PRISCILA SIQUEIRA SILVA**, vem justificar o caráter de dispensa de licitação, a prestação de serviços de Treinamento, Assessoria e Consultoria em Controle de Combustível e Conto de Saída dos Veículos por Secretaria com destino do mesmo e relação dos pacientes transportado com Km, inicial e final e Assessoria na Prestação de Serviços no Controle de Almojarifado de entrada e saída de materiais de consumo com emissão mensal de relatório, para atender as necessidades deste Fundo Municipal de Saúde / Se, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **JOSÉ ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.218.614/0001-63**, com endereço na Rua Francisco José de Gois, nº 67, na cidade de Ribeirópolis/Se, representada pelo Sr. **JOSÉ ANDRADE**, inscrito no RG sob nº 3.960.183-7 e CPF nº **402.765.978-34**.

**CONSIDERANDO**, que o Fundo Municipal de Saúde recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

**CONSIDERANDO**, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, elencando entre eles a locação de bens.

**CONSIDERANDO**, que o valor total do contrato ficará no montante de R\$ **11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)**, portanto, dentro dos limites estabelecidos para dispensa, nos moldes do artigo 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da lei de Licitações e Contratos.

## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSIDERANDO**, que as contratações inseridas nos moldes específicos do artigo 24, inciso II, pelo reduzido valor do objeto do contrato e objetividade da excludente aritmética admitem a referida dispensa.

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado.

**RESOLVE** a secretária, a **Sra. FABIANY PRISCILA SIQUEIRA SILVA**, no uso de suas atribuições, manifestar-se **FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, *ex vi* do artigo 24, inciso II da lei de Licitações e Contratos

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL de TELHA/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

TELHA/SE, 03 de janeiro de 2023.

**FABIANY PRISCILA SIQUEIRA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde